

Optante pelo Simples Nacional deve recolher a Contribuição Sindical?

Apesar de a Lei do Simples Nacional (LC 123/06) não ter criado, expressamente, isenção específica da contribuição sindical para os optantes do Simples, recentemente o Supremo Tribunal Federal (STF) proferiu decisão na qual registrou o entendimento de que esta lei consagraria tratamento genérico diferenciado para as micro e pequenas empresas que, entre outros, implica em isenção da contribuição mencionada.

Entretanto, inobstante à comunicação de tal decisão, é preciso considerar que a isenção reconhecida pelo STF, evidentemente, representa sério golpe contra o sindicalismo patronal brasileiro, já que fulmina a principal fonte de custeio das entidades sindicais, justamente em prejuízo das empresas que mais precisam dele.

Ora, se a contribuição sindical exatamente objetiva o fortalecimento* da categoria e, havendo no Brasil mais de 90% das empresas brasileiras enquadradas em micro e pequeno porte, como o sindicalismo brasileiro poderá cumprir sua função constitucional diante deste cenário?

Além disso, como são justamente as menores empresas aquelas que mais demandam o suporte técnico e esforço das entidades sindicais (com consultas trabalhista, tributárias, econômicas etc), caberá exclusivamente ao empresário a decisão sobre efetuar ou não o recolhimento da contribuição, ponderando sua decisão com base no interesse de toda a categoria representada.

Finalmente, vale lembrar: a isenção reconhecida pelo STF refere-se apenas aos optantes do Simples Nacional (e não às micro e pequenas empresas em geral), cabendo ao empresário, na hipótese de não-pagamento, apresentar ao Sindicato o devido comprovante de que, no ano de incidência da contribuição, encontrava-se regularmente inscrito no Simples Nacional.

- O fortalecimento do setor pode ser percebido através do financiamento de atividades como a elaboração de estudos e pareceres diversos pelos Sindicatos, desenvolvimento de estratégias de aproximação e apresentação de pleitos junto aos órgãos públicos, promoção de cursos e eventos, atualização com relação às novidades e oportunidades de negócios no setor, custeio de planos e parcerias para convênio médico, descontos em universidades, entre inúmeras outras ações.
-